



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 16/2019

Processo: CF-04110/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 13 - Relatório palestra Eng.^a Dra. Ângela Beatrice Dewes Moura

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Proposta nº 13 - Relatório palestra Eng. ^a Dra. Ângela Beatrice Dewes Moura
Proponente	CCEEI
Destinatário	Confea/CEEP
Item do Plano de Ação	N/A

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 3 a 5 de julho de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Solicitação da CEEP à CCEEI/2019, atendendo a uma solicitação da CEAP/CONFEA, para apresentação de relatório detalhado da palestra proferida pela Eng.^a Mec. Prof.^a Dra. Ângela Beatrice Dewes Moura, que apoiou os trabalhos da CCEEI/2018 na elaboração da proposta de padronização da aplicação da Resolução 1.073 de 2016 na extensão de atribuições pela Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial de todos os Creas do país.

b) Proposição:

Encaminhar relatório da palestra aprovado, acima citada, com seus anexos: apresentação e planilha em Excel para avaliação.

c) Justificativa:

adronização do estudo de atribuições profissionais na área da engenharia industrial.

d) Fundamentação Legal:

Resolução 1.012/2005, Anexo 2 - Regimento das Coordenadorias das Câmaras Especializadas dos CREAs. Art. 22 e seus subitens;

Resolução 1.110/2018, e respectivos dispositivos legais;

Considerando que, conforme como disposto no art.27, alínea "I", e no art.53 da Lei nº 5.194, de 1966, cabe ao Confea promover as reuniões de representantes do Confea e dos Creas para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da legislação pertencente ao Sistema Confea/Crea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a CEEP para conhecimento e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas				AUSENTE
Amapá	X			
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará	X			
Distrito Federal				AUSENTE
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso				AUSENTE
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba				AUSENTE
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí				AUSENTE
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima	X			
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe	X			
Tocantins	X			
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mec. Marcos Adriany Martins
Coordenador Nacional da CCEEI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriany Martins (947.405.187-91)**, Usuário **Externo**, em 25/07/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227740** e o código CRC **915CA678**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04110/2019

SEI nº 0227740